



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240429000166

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce representa uma necessidade premente e vital para a promoção e manutenção da saúde e do bem-estar dos alunos matriculados nessas instituições. A aquisição destes itens é uma resposta direta à demanda fundamental de assegurar um ambiente escolar seguro, higiênico e propício ao desenvolvimento educacional e social das crianças.

A higiene pessoal no ambiente escolar é um componente crucial na prevenção de doenças transmissíveis e na promoção de práticas saudáveis desde a infância, contribuindo assim para a redução de absenteísmo escolar e para o aumento no rendimento e na qualidade do aprendizado dos alunos. Destarte, a disponibilidade de itens de higiene adequados e de fácil acesso para as crianças, tais como sabonetes líquidos, álcool em gel 70%, lenços umedecidos, protetores solares e hidratantes adequados às condições climáticas locais, é essencial para fornecer um ambiente de ensino que valorize e encoraje a higiene pessoal diária.

Além disso, o momento atual reforça a urgência desta contratação, considerando o contexto global de saúde e a necessidade de adotar medidas rigorosas e efetivas para a prevenção de contágios em ambientes coletivos, especialmente em instituições de ensino onde crianças passam grande parte do dia. Implementar e manter práticas de higiene pessoal robustas nas escolas de ensino infantil do Município de Ipaporanga-Ce não só atende às diretrizes de saúde pública como também promove uma cultura de cuidado e prevenção na comunidade escolar.

Portanto, esta contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que todas as Escolas de Ensino Infantil localizadas no Município de Ipaporanga-Ce estejam equipadas com os recursos necessários para promover a higiene pessoal entre os estudantes, segundo os padrões de qualidade, eficácia e segurança determinados pela legislação vigente e pelas boas práticas pedagógicas e de saúde pública, conforme estabelecido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, reafirmando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Educacao Basica-FUNDE	Ana Maria Mendes Teodorico





3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação se baseia na identificação precisa e racional das necessidades do projeto de aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, visando à escolha da solução mais adequada, eficiente e sustentável. Este aspecto é fundamental para garantir que os produtos adquiridos atendam tanto às especificações técnicas necessárias quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, observando-se as respectivas legislações e regulamentações, além dos padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos.

Requisitos Gerais

- Os itens devem ser adequados para uso seguro por crianças, incluindo ser hipoalergênicos e livres de substâncias tóxicas.
- Compatibilidade com o clima local e necessidades específicas do público infantil.
- Embalagens seguras, resistentes e de fácil manuseio por crianças.

Requisitos Legais

- Atendimento à legislação vigente sobre registros e licenças dos produtos junto à ANVISA.
- Conformidade com as normativas da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à padronização e à garantia de qualidade dos produtos.

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorização de produtos biodegradáveis, recicláveis e com embalagens sustentáveis, em alinhamento com o Art. 26, I e II da Lei nº 14.133/2021.
- Seleção de fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e ambiental.

Requisitos da Contratação

- Capacidade do fornecedor de entregar os volumes requeridos dentro dos prazos estipulados.
- Condições de armazenamento e validade dos produtos que assegurem sua preservação até a utilização.
- Assistência técnica e garantia para os itens fornecidos, assegurando suporte durante seu uso.

Os requisitos acima são essenciais para a formulação de uma contratação eficaz e eficiente, visando ao atendimento completo das necessidades das Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce. Ao definir esses requisitos, busca-se não apenas atender às necessidades imediatas das escolas, mas também promover práticas sustentáveis e garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. Portanto, abstém-se de incluir especificações desnecessariamente restritivas que possam limitar a competitividade ou a inovação entre os possíveis fornecedores no processo licitatório subsequente.





4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, foram analisadas diversas soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos, a saber:

- Contratação direta com os fornecedores locais ou nacionais especializados em produtos de higiene pessoal;
- Contratação através de empresas terceirizadas que fornecem itens de higiene como parte de pacotes de serviços de limpeza e manutenção;
- Aquisição por meio de adesão à ata de registro de preços, possibilitando aproveitar contratações já realizadas por outros órgãos públicos e assegurando preços competitivos;
- Realização de parcerias com outras entidades do setor público para formação de consórcios, visando realizar uma contratação conjunta que beneficie os participantes com melhores preços e condições de fornecimento em virtude da escala;
- Formas alternativas de contratação, como compras colaborativas entre os diversos setores da administração pública e instituições educacionais do município ou da região.

Após análise detalhada das opções listadas, chegou-se à conclusão de que a adesão à ata de registro de preços representa a solução mais adequada para atender as necessidades dessa contratação específica. Essa modalidade oferece vantagens notáveis, tais como:

- Garantia de preços competitivos e justos, assegurados por um processo licitatório prévio conduzido por um órgão público que já realizou o levantamento de mercado e negociou os termos;
- Redução da burocracia e otimização do tempo, uma vez que dispensa a realização de um novo processo licitatório específico para a contratação desejada;
- Acesso a uma gama diversificada de produtos já avaliados e selecionados com base em critérios técnicos e qualitativos, assegurando a aquisição de itens adequados ao uso infantil e a conformidade com as especificidades ou preferências locais identificadas previamente;
- Flexibilidade na aquisição de quantidades, permitindo ajustes conforme a necessidade real das escolas de ensino infantil do município, evitando excessos ou escassez.

Considerando tais aspectos, adotar a estratégia de adesão à ata de registro de preços alinha-se aos objetivos de eficiência, economicidade e adequação às necessidades identificadas no estudo técnico preliminar, em concordância com o Art. 40, III, e Art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

Após a realização de um aprofundado estudo técnico preliminar, conforme demandado pela Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, V, conclui-se que a aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce representa a solução mais adequada existente no mercado para atender às





necessidades específicas identificadas. Essa determinação vem após a análise das alternativas disponíveis, considerando aspectos de viabilidade, custo-benefício, adequação às necessidades e conformidade com as normas técnicas e de segurança pertinentes.

A escolha desta solução baseia-se em uma série de fatores críticos, essenciais para garantir o bem-estar e a segurança dos alunos, bem como a promoção de práticas de higiene saudáveis no ambiente escolar. Os itens de higiene pessoal, incluindo sabonetes líquidos, álcool em gel 70%, lenços umedecidos, protetores solares e hidratantes, foram cuidadosamente selecionados tendo em vista as condições climáticas locais, a sensibilidade da pele das crianças e a praticidade de uso nas rotinas escolares.

Adicionalmente, a seleção de produtos hipoalergênicos, com fragrâncias suaves ou sem fragrância, visa minimizar possíveis reações alérgicas, alinhando-se ao princípio de precaução e proteção à saúde infantil, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, em seus princípios de eficiência e especial atenção às exigências de segurança e saúde no planejamento das contratações (Art. 5º e Art. 7º).

Além disso, a opção por embalagens econômicas e sustentáveis contribui para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e de educação ambiental, estando em consonância com o Art. 26, I e II, da Lei 14.133/2021, que incentiva a adoção de produtos biodegradáveis e de menor impacto ambiental. Este alinhamento demonstra não apenas a busca pela solução mais adequada de produtos de higiene, mas também o compromisso da Administração Pública com práticas sustentáveis e responsáveis.

Portanto, com base na análise detalhada das opções de mercado e na cuidadosa consideração dos requisitos técnicos e das necessidades do público-alvo, conclui-se que a solução proposta no ETP - referente à aquisição de itens específicos de higiene pessoal para as escolas de ensino infantil do município de Ipaporanga-Ce - é a mais adequada. Esta conclusão é corroborada pelo cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de um planejamento metódico, a eficiência na alocação dos recursos públicos, o desenvolvimento sustentável e a proteção à saúde e segurança da população infantil.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Haste flexível	200,000	Unidade
Especificação: HASTE FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL			
2	Fralda Descartável	200,000	Pacote
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 60 UNIDADES			
3	Fralda descartável	200,000	Pacote
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL SUPER EXTRA GRANDE SXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES			
4	Lenço Descartável	150,000	Pacote





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ALOE VERA - PACOTE COM 120 LENÇOS			
5	Colônia infantil	300,000	Unidade
Especificação: Colônia Infantil Suave - 100ml. Com ingredientes de origem natural, sem álcool			
6	Sabonete Líquido	300,000	Unidade
Especificação: SABONETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO. 200ML. TIPO: INFANTIL. PERFUME SUAVE			
7	Condicionador cabelos	300,000	Unidade
Especificação: CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO			
8	SHAMPOO INFANTIL	300,000	Unidade
Especificação: 200ml, livre de sal, sulfatos, parabenos corantes.			
9	Absorvente higiênico	200,000	Embalagem 08 UN
Especificação: ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: EXTERNA			
10	Creme preventivo de assaduras	200,000	Unidade
Especificação: Creme preventivo de assaduras, embalagem com 60g, formula eficaz contra assaduras, com zinco, óleo de amêndoas e vitamina E.			
11	Talco infantil	100,000	Unidade
Especificação: Talco Pó 100g, formulado com amido de milho.			
12	Dentífricio	100,000	Tubo 90 G
Especificação: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G			
13	Escova Dental	150,000	Unidade
Especificação: ESCOVA DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO: INFANTIL			
14	Fio Dental	50,000	Unidade
Especificação: FIO DENTAL, NOME: FIO DENTAL			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Haste flexível	200,000	Unidade	2,14	428,00
Especificação: HASTE FLEXÍVEL, HASTE FLEXÍVEL					
2	Fralda Descartável	200,000	Pacote	55,27	11.054,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO, PACOTE COM 60 UNIDADES					
3	Fralda descartável	200,000	Pacote	60,02	12.004,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: CINTURA ELÁSTICA AJUSTÁVEL, TIPO CALCINHA, TAMANHO: INFANTIL SUPER EXTRA GRANDE SXG, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BARREIRA ANTIVAZAMENTO. PACOTE COM 60 UNIDADES					
4	Lenço Descartável	150,000	Pacote	17,14	2.571,00
Especificação: LENÇO DESCARTÁVEL, MATERIAL: TECIDO NÃO TECIDO, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL, APRESENTAÇÃO: UMIDECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ ALOE VERA - PACOTE COM 120 LENÇOS					
5	Colônia infantil	300,000	Unidade	13,26	3.978,00
Especificação: Colônia Infantil Suave - 100ml. Com ingredientes de origem natural, sem álcool					





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	Sabonete Líquido	300,000	Unidade	14,29	4.287,00
Especificação: SABONETE LÍQUIDO, NOME: SABONETE LIQUIDO. 200ML. TIPO: INFANTIL. PERFUME SUAVE					
7	Condicionador cabelos	300,000	Unidade	17,48	5.244,00
Especificação: CONDICIONADOR CABELOS, APLICAÇÃO: CABELO INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ÁLCOOL E COM PH BALANCEADO					
8	SHAMPOO INFANTIL	300,000	Unidade	13,09	3.927,00
Especificação: 200ml, livre de sal, sulfatos, parabenos corantes.					
9	Absorvente higiênico	200,000	Embalagem 08 UN	6,27	1.254,00
Especificação: ABSORVENTE HIGIÊNICO, TIPO: NORMAL COM ABAS, FORMATO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: EXTERNA					
10	Creme preventivo de assaduras	200,000	Unidade	16,11	3.222,00
Especificação: Creme preventivo de assaduras, embalagem com 60g, formula eficaz contra assaduras, com zinco, óleo de amêndoas e vitamina E.					
11	Talco infantil	100,000	Unidade	14,82	1.482,00
Especificação: Talco Pó 100g, formulado com amido de milho.					
12	Dentífrico	100,000	Tubo 90 G	3,50	350,00
Especificação: DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G					
13	Escova Dental	150,000	Unidade	1,61	241,50
Especificação: ESCOVA DENTAL, NOME: ESCOVA DE DENTE. TIPO: INFANTIL					
14	Fio Dental	50,000	Unidade	3,48	174,00
Especificação: FIO DENTAL, NOME: FIO DENTAL					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 50.216,50 (cinquenta mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce segue alinhada com as orientações da Lei nº 14.133/2021. A análise abaixo detalha os critérios e justificativas que embasam essa escolha, priorizando a maximização da economicidade, a ampliação da competitividade e o atendimento eficiente e eficaz das necessidades das escolas.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi verificado que o objeto da licitação é tecnicamente divisível sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Itens de higiene pessoal, por sua natureza, possibilitam a divisão em lotes ou categorias, promovendo uma gestão eficaz e eficiente do processo licitatório.
- Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica mostrou que a divisão do objeto é viável tanto técnica quanto economicamente. A qualidade e eficácia dos resultados não são comprometidas, permitindo a adequação às diferentes necessidades das escolas e garantindo a obtenção de produtos adequados para o público infantil.
- Economia de Escala:** A decisão de parcelar assegura que não haja perda de economia de escala. Pelo contrário, a fragmentação em lotes permite a obtenção





de preços mais vantajosos devido à competição incrementada no processo licitatório, além de evitar um aumento proporcional dos custos.

4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento contribui significativamente para uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado. A participação de fornecedores de menor porte, que muitas vezes não têm capacidade para fornecer a totalidade dos itens, é viabilizada, promovendo a inclusão de empresas locais e a dinamização da economia regional.
5. **Análise do Mercado:** Uma análise aprofundada do mercado de itens de higiene pessoal demonstrou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico correspondente. Identificou-se uma diversidade de fornecedores especializados em diferentes segmentos de produtos de higiene, reforçando a justificativa para a divisão em lotes.
6. **Consideração de Lotes:** Em função do volume significativo de itens de higiene necessários para atender todas as Escolas de Ensino Infantil do município, adotou-se a divisão em lotes. Essa estratégia não apenas facilita a gestão logística e de armazenamento desses itens pelas escolas, mas também assegura que não haja prejuízos à economia de escala, mantendo os benefícios em termos de custo-benefício.

Conclui-se que o parcelamento da aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil de Ipaporanga-Ce, embasado em sólida análise técnica, de mercado e econômica, atende plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade preconizados pela Lei nº 14.133/2021. A opção pelo parcelamento garante resultados eficazes na satisfação das necessidades das escolas, com a obtenção de produtos de qualidade a custos competitivos, maximizando o aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipaporanga para o exercício financeiro corrente. A inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual foi fundamentada na identificação prévia da necessidade de atender às demandas de higiene pessoal nas escolas de ensino infantil, visando promover um ambiente de ensino mais seguro e saudável para os alunos.

A decisão por esta contratação foi baseada em uma análise cuidadosa das necessidades das instituições de ensino em questão, em conformidade com os objetivos estratégicos de saúde e bem-estar estabelecidos pela administração pública municipal para o respectivo ano. Dessa forma, garante-se que esta ação esteja alinhada tanto com as metas de desenvolvimento e cuidado infantil quanto com os limites orçamentários previstos para o período.

Conforme estabelecido pelo Art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual assegura, além do alinhamento estratégico, a otimização dos recursos públicos por meio de um planejamento eficiente e racionalizado. Destaca-se, assim, o compromisso da Prefeitura Municipal de Ipaporanga com a observância dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, assegurando a realização de contratações públicas que visem ao máximo benefício para a comunidade escolar e para a coletividade.





10. Resultados pretendidos

A aquisição de itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce busca alcançar resultados que estão alinhados à promoção da saúde e do bem-estar dos alunos, além de estar em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Os resultados pretendidos com esta contratação são:

1. **Assegurar condições sanitárias adequadas nas escolas:** Busca-se, por meio desta aquisição, garantir que todas as Escolas de Ensino Infantil tenham acesso a itens de higiene de qualidade, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar limpo e seguro, minimizando os riscos de transmissão de doenças e promovendo um ambiente de aprendizado mais saudável.
2. **Fomentar práticas de higiene pessoal entre os alunos:** A disponibilidade de itens de higiene pessoal é crucial para educar os alunos sobre a importância da higiene pessoal. Este objetivo está alinhado ao inciso II do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 que objetiva assegurar tratamento isonômico, neste contexto, assegurando que todos os alunos tenham igual acesso às práticas de higiene, independentemente de seu background socioeconômico.
3. **Promover o desenvolvimento sustentável:** A seleção de itens de higiene pessoal biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, conforme estabelecido pelo art. 26, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visa contribuir para a conscientização ambiental desde a infância e promover a utilização responsável dos recursos naturais.
4. **Estimular a economia local:** Priorizando a aquisição de produtos de fornecedores locais, quando possível, busca-se fomentar a economia do município de Ipaporanga-Ce, em consonância com o objetivo de desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este esforço não apenas potencializa o desenvolvimento local mas também contribui para a redução dos custos logísticos relacionados à distribuição dos itens de higiene.
5. **Otimizar a utilização dos recursos públicos:** Por meio de um planejamento cuidadoso, conforme orienta o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a contratação seja realizada de maneira eficiente, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis. A contratação visa alcançar os melhores termos de economicidade, evitando desperdícios e sobrepreços, e alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade que norteiam as contratações públicas.

Em resumo, espera-se que a contratação dos itens de higiene pessoal para as escolas de ensino infantil não apenas atenda as necessidades imediatas de higiene e saúde, mas que também promova valores de sustentabilidade, igualdade, e responsabilidade social, contribuindo para a formação cidadã dos alunos do município de Ipaporanga-Ce.

11. Providências a serem adotadas

Para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, são necessárias as seguintes providências detalhadas, de acordo com a Lei 14.133/2021:





1. **Levantamento detalhado das necessidades:** Realizar um levantamento preciso da quantidade e especificação dos itens de higiene pessoal necessários, considerando o número estimado de alunos e as especificidades identificadas junto à comunidade escolar.
2. **Definição do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Desenvolver um documento que detalha as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, incluindo os padrões de qualidade esperados, as condições de armazenamento, prazos de entrega e os critérios de aceitação dos produtos.
3. **Pesquisa de mercado:** Conduzir uma pesquisa de mercado detalhada para identificar possíveis fornecedores e verificar preços, qualidade dos produtos e capacidade de atendimento, em conformidade com os artigos 23 e 26 da Lei 14.133/2021.
4. **Capacitação da equipe responsável:** Providenciar capacitação para os servidores ou empregados públicos envolvidos na execução da contratação, abordando temas como gestão de contratos, fiscalização e recebimento dos itens de higiene pessoal, seguindo o preconizado pelo art. 7º da Lei 14.133/2021.
5. **Consulta pública:** Realizar consulta pública para colher sugestões de melhorias no termo de referência ou projeto básico, proporcionando transparência e permitindo a participação popular no processo de contratação.
6. **Planejamento orçamentário:** Avaliar a viabilidade orçamentária da aquisição, assegurando que os custos estimados estão alinhados com os recursos disponíveis e previstos no orçamento do município, em acordo com o princípio da responsabilidade fiscal destacado no art. 40, V, "c" da Lei 14.133/2021.
7. **Processo licitatório:** Definir a modalidade de licitação mais adequada com base na natureza e no valor estimado da contratação, preparar e publicar o edital conforme os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.
8. **Monitoramento e avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação do contrato, assegurando que os itens fornecidos estejam em conformidade com o termo de referência ou projeto básico e que a execução contratual atenda às expectativas da Administração Pública e aos interesses da comunidade escolar.
9. **Medidas ambientais:** Considerar a inclusão de critérios de sustentabilidade no processo de contratação, incentivando a aquisição de produtos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, em linha com o Art. 26 da Lei 14.133/2021.
10. **Transparência e controle social:** Garantir a transparência do processo de contratação e promover o controle social, disponibilizando todas as informações relevantes sobre a licitação e a contratação em sítio eletrônico oficial do município, conforme regulamenta o art. 12 da Lei 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada dos requisitos e das características da aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo de contratação. Tal decisão está fundamentada em aspectos específicos da Lei nº 14.133/2021, que orientam a escolha do modelo de contratação mais adequado às necessidades da Administração Pública, levando em consideração a eficiência, a economicidade, e a eficácia no atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 82 a 86, estabelece as condições e diretrizes para a





utilização do sistema de registro de preços, que, embora ofereça vantagens como agilidade nas contratações e flexibilidade na aquisição de bens ou serviços, não se mostra o mais adequado para o presente caso pelos seguintes motivos:

- **Quantitativo Definido:** A natureza específica da demanda por itens de higiene pessoal para as Escolas de Ensino Infantil requer um quantitativo bem definido e ajustado às necessidades reais das unidades educacionais, que foram cuidadosamente estimadas com base no número de alunos e no período de vigência do contrato. A variação ou a imprecisão no quantitativo necessário poderia resultar em desabastecimento ou em excesso de estoque, comprometendo a gestão eficiente dos recursos públicos.
- **Entrega Centralizada e Unicidade do Objeto:** Considerando a especificidade dos itens de higiene, inclusive com necessidades de características particulares adaptadas às condições locais e à sensibilidade das crianças, a contratação prevê a entrega centralizada e especificações uniformes para todos os itens. Isso reduz a flexibilidade normalmente buscada no registro de preços, que se adequa melhor a contratações com entregas distribuídas e objetos menos específicos.
- **Adequação às Condições do Mercado:** A pesquisa de mercado realizada indicou que a aquisição direta, mediante processo licitatório específico para o total do quantitativo estimado, resulta em melhores condições de preço e qualidade, dado o interesse de fornecedores em fechar um contrato abrangente. O sistema de registro de preços, por sua natureza, poderia não garantir a obtenção das melhores condições negociadas para esta aquisição pontual e específica.
- **Tempo de Vigência da Contratação:** A necessidade da contratação tem um horizonte temporal bem definido, alinhado ao ano letivo, o que se alinha mais com uma contratação direta do que com a flexibilidade temporal do registro de preços, cuja vigência padrão é de um ano, prorrogável conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo não coincidir organicamente com as necessidades programáticas educacionais.

Com base nos argumentos acima e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a opção que melhor atende aos princípios de eficácia, economicidade, e eficiência, assegurando o atendimento do interesse público com a maior vantagem para a Administração, não apenas em termos de custos, mas também de adequação às necessidades específicas da contratação em questão.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-Ce se fundamenta nos princípios e disposições estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Este posicionamento contrário à participação de consórcios se respalda em diversos fatores, visando assegurar a efetividade, economia e eficiência do processo licitatório, assim como o melhor interesse público.

Conforme disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, embora a lei permita a participação de empresas em consórcio em licitações, subentende-se que tal permissão deve ser analisada à luz do objeto licitado e do interesse público envolvido. No caso específico da aquisição de itens de higiene pessoal para escolas infantis, a vedação justifica-se pelos seguintes motivos:





1. **Complexidade Gerencial reduzida:** A natureza do objeto licitado não justifica a complexidade gerencial introduzida pelos consórcios, tendo em vista que a gestão do contrato tende a ser mais simplificada e direta. A divisão de responsabilidades entre empresas consorciadas poderia complicar a fiscalização e a execução do contrato.
2. **Riscos à Competitividade:** A formação de consórcios poderia limitar a participação de pequenos fornecedores no processo licitatório, contrariando o princípio da competitividade, essencial para se alcançar condições mais vantajosas para a administração pública, conforme preconiza o Art. 11 desta Lei.
3. **Desnecessidade de Grandes Aportes Técnicos ou Financeiros:** Considerando que a aquisição em questão não demanda grandes aportes financeiros ou técnicos que justifiquem a formação de consórcios, a participação de empresas de forma isolada é perfeitamente adequada e alinhada ao princípio da economicidade, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.
4. **Agilidade e Simplificação Processual:** A vedação de consórcios simplifica e agiliza o processo licitatório e o cumprimento contratual, conforme aspirado pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021, que enfatiza os princípios de eficiência e celeridade.

Por essas razões, conclui-se que a vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta licitação específica não só é justificável, mas se faz necessária para assegurar a melhor execução do objeto contratado, atendendo de forma mais eficaz e eficiente às necessidades da administração pública e resguardando o interesse público.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De acordo com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enfatiza-se a importância de considerar os possíveis impactos ambientais nas contratações públicas, bem como as medidas mitigadoras correspondentes. Especificamente, o artigo 26, incisos I e II, introduz a prerrogativa de estabelecer margens de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, incentivando práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e a menor agressão ao ambiente.

Dessa forma, para cumprir com os princípios estabelecidos pela Lei, a contratação para aquisição de itens de higiene pessoal destinados às Escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-CE deve considerar fornecedores que alinhem suas operações aos requisitos de sustentabilidade. Assim, as medidas mitigadoras a serem adotadas incluem:

- Preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, a fim de promover a redução do impacto ambiental gerado pelo descarte inadequado desses materiais.
- Incentivo aos fornecedores para adotarem práticas de produção mais sustentáveis, verificando-se o cumprimento de requisitos ambientais básicos, que reduzam o impacto na produção e no ciclo de vida dos produtos.
- Implementação de políticas de conscientização ambiental nas escolas, promovendo educação e práticas sustentáveis junto aos alunos e profissionais da educação, integrando o uso dos itens de higiene com ações de conscientização sobre a importância da reciclagem e da preservação ambiental.
- Estimativa de demanda otimizada para evitar excessos que resultem em desperdício de recursos e acúmulo de produtos não utilizados, alinhando-se ao princípio da economicidade e sustentabilidade.





- Promoção de ações para a correta destinação dos resíduos gerados pelo uso dos itens de higiene, incluindo a possibilidade de programas de reciclagem e parcerias com entidades de gestão de resíduos.

Essas medidas estão alinhadas aos objetivos da Lei nº 14.133/2021 de fomentar práticas que garantam a gestão ambiental responsável, demonstrando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável. Ao adotar essas práticas, a contratação contribuirá para a preservação ambiental, educação para a sustentabilidade e fomento de um mercado de produtos sustentáveis.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

No âmbito do planejamento para a aquisição de itens de higiene pessoal destinados às escolas de Ensino Infantil do Município de Ipaporanga-CE, após uma análise detalhada dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e embasado nas premissas e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade desta contratação, considerando os seguintes aspectos:

- A descrição da necessidade da contratação, conforme estabelecido no art. 18, inciso I da Lei nº 14.133/2021, está fundamentada na importância de atender às exigências de higiene pessoal dos alunos das escolas de ensino infantil do município, visando promover um ambiente educacional salubre e adequado ao desenvolvimento infantil.
- O levantamento de mercado realizado, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da legislação mencionada, demonstra a existência de fornecedores capazes e diversificados, possibilitando uma competição justa e a obtenção de preços vantajosos para a administração pública, assegurando assim a economicidade da contratação.
- As estimativas de quantidades e valores para a contratação, seguindo o inciso VI do § 1º do art. 18, estão embasadas em um levantamento detalhado da população estudantil a ser atendida e na análise de consumo histórico, garantindo a adequação da contratação às necessidades reais, sem superestimações que possam levar a desperdícios ou subestimações que resultem em insuficiência de fornecimento.
- A adesão ao princípio do planejamento, da eficiência e da economicidade, em concordância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, é observada em todas as etapas do processo de contratação, desde a elaboração do ETP até a definição das especificidades dos itens a serem adquiridos, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- O respeito às normas de sustentabilidade, conforme o direcionamento do art. 26, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é contemplado na especificação dos itens de higiene, preferindo-se produtos biodegradáveis, recicláveis e com menor impacto ambiental possível, alinhando a contratação às políticas de desenvolvimento sustentável.

Portanto, considerando a congruência do projeto de contratação com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à promoção da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável, conclui-se positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação dos itens de higiene pessoal para as escolas de ensino infantil do Município de Ipaporanga-CE. Esta conclusão é





fundamental para assegurar as condições ideais de higiene e saúde dos alunos, impactando diretamente na qualidade do ambiente educacional e no bem-estar da comunidade escolar.

Ipaporanga / CE, 30 de abril de 2024

assinado eletronicamente

Antonio Gustavo Gomes de Sousa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

